



# Câmara Municipal de Alegre

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000  
Telefax (28) 3552-1147 / 3552-3707 - cmalegre@zaz.com.br

## **PORTARIA Nº 002/2025**

***DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E NOMEIA MEMBROS PARA SUA COMPOSIÇÃO, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE ALEGRE/ES.***

O Presidente da Câmara Municipal de Alegre/ES, usando de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Câmara, e considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação no âmbito do Poder Legislativo de Alegre/ES,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 18, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que determina a realização dos estudos técnicos preliminares para as contratações no âmbito da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de inserir procedimentos padronizados para todas as modalidades de licitações e contratações diretas e regulamentar internamente o planejamento das contratações, e procedimentos para atender as disposições legais;

**CONSIDERANDO** que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada às boas práticas inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais a composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico, regulamentando procedimentos padronizados;

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto Legislativo nº 005/2025 que versa sobre a segregação de funções no âmbito do Poder Legislativo;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Criar a Comissão de Planejamento das Contratações Públicas, devendo atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado de interesse público, elaborando pessoalmente os Estudos Técnicos Preliminares no âmbito da Câmara Municipal de Alegre/ES – CMA/ES.

**Art. 2º.** Cabe à Equipe de Planejamento e Contratação acompanhar os trâmites em todas as fases da licitação ou da contratação direta, zelando pelo seu bom andamento em observância ao princípio da celeridade e promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário estabelecido no Plano de Contratações Anual – PCA seja cumprido, em especial na confecção dos seguintes documentos:

- I** - estudos técnicos preliminares, quando aplicáveis, e demais documentos que devam instruir o procedimento administrativo de contratação;
- II** - anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- III** - documento de formalização de demanda;
- IV** - pesquisa de preços de mercado;



# Câmara Municipal de Alegre

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso - Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000  
Telefax (28) 3552-1147 / 3552-3707 - cmalegre@zaz.com.br

**V** - mapa de riscos da contratação, quando aplicável; e

**VI** - quando for o caso, minuta do edital, do contrato e da ata de registro de preço.

**Art. 3º.** A Equipe de Planejamento e Contratação deverá manter registro histórico de:

**I** - Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com empresas ou outros órgãos públicos, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros eventos que subsidiem a criação dos documentos relativos ao planejamento da contratação ou motivem sua revisão;

**II** - Documentos gerados e recebidos, a exemplo dos documentos de planejamento previstos nesta norma, e-mails, atas de reunião, dentre outros; e

**III** - Registro de contratações efetivadas dentro do mesmo exercício financeiro e relatório de controle do fracionamento de despesa anual.

**Art. 4º.** Esta Comissão deverá:

**I** - Reunir-se, no mínimo, uma vez por mês;

**II** - Registrar todos os seus trabalhos através de atas e processo administrativo;

**III** - Exercer atividades correlacionadas.

**Art. 5º.** A Comissão de Planejamento e Contratações Públicas atuará em caráter permanente e será integrada pelos seguintes servidores:

**I - Carolina Duarte Rodrigues** - que atuará como Agente de Contratação e Pregoeira nos casos licitação na modalidade Pregão, cujas atribuições já foram regulamentadas por esse Poder Legislativo;

**II - Fabiano da Silva Pinheiro** - que atuará como Equipe de Apoio nas licitações e responsável pela elaboração da minuta do Edital, Contrato e seus anexos;

**III - Flaviane Luzia Carvalho da Fonseca** - que atuará como responsável pela elaboração e planejamento inicial, confeccionando os Documentos de Formalização das Demandas (DFD), Estudos Técnicos Preliminares (ETP), bem como os Termos de Referências (TR) de todos os processos administrativos da CMA/ES e demais documentos preparatório para o procedimento de compra, seja por meio de dispensa, inexigibilidade ou licitação; e

**IV - Halana Merçon Pinel** - que atuará como Equipe de Apoio nas licitações e responsável pela realização das pesquisas de preços dos processos de compras e contratações da CMA/ES.

**Parágrafo Único.** Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, numa mesma contratação, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

**Art. 6º.** A instrução dos processos de contratações deverá observar as prescrições dos atos normativos e legislação vigentes para o regime jurídico adotado, e também as boas práticas que requerem melhorias continuadas nos procedimentos, bem como as exigências dos controles interno e externo.



# Câmara Municipal de Alegre

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000  
Telefax (28) 3552-1147 / 3552-3707 - cmalegre@zaz.com.br

**Art. 7º.** A referida comissão atuará na elaboração do Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações.

**Art. 8º.** A Comissão ora constituída fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entender pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão, através de quaisquer de seus membros.

**Parágrafo Único.** Caso o servidor ou o contratado demandado se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pelo membro da Comissão ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a Presidência deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

**Art. 9º.** A Comissão de Planejamento e Contratações Públicas, na realização dos estudos técnicos, se embasará nas informações fornecidas pelos setores interessados, e, sempre que possível, na contratação anterior do objeto estudado.

**Art. 10.** Os casos omissos serão decididos pelo Presidente da CMA/ES.

**Art. 11.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alegre/ES, 03 de fevereiro de 2025.

  
**WILLIAN ANGELETE BESTETE**  
Presidente da CMA